

VOLTAR

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial
LEI N.º 9.305, DE 4 DE SETEMBRO DE 1969 (D.O. 05.09.1969)**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR DE 616.310,68
ADICIONAL AO ORÇAMENTO VIGENTE
DO TESOIRO DO ESTADO DA
SECRETARIA DA FAZENDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu
sanciono e promulgo a seguinte lei:**

Art. 1º — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao orçamento vigente do Tesouro do Estado da Secretaria da Fazenda, o crédito da importância de NCr\$ 616.310,08 (seiscentos e dezesseis mil, trezentos e dez cruzeiros novos e oito centavos), suplementar à dotação seguinte:

TÍTULO I — PODER EXECUTIVO		
4.00 — Secretaria da Fazenda		
4.04 — Tesouro do Estado		
3.0.0.0 — Despesas Correntes		
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores		
Dotação orçamentária	NCr\$	900.000,00
Transferência - Lei n. 9267, de 8.4.69	NCr\$	700.000,00
		<hr/>
Suplementação - Dec. n. 8961, de 30.6.69	NCr\$	1.600.000,00
		<hr/>
PASSA DE	NCr\$	2.552.521,25
PARA	NCr\$	3.168.831,33
(Aumento: NCr\$ 616.310,08)		

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVÊRNO DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, aos
4 de setembro de 1969.

